

Porto Alegre, 06 de março de 2023.

Orientação técnica nº: 4.729/2023

I. O Poder Legislativo do Município de Três Passos, enviou solicitação de orientação técnica referente ao Projeto de Lei nº: 25/2023, de iniciativa do Poder Executivo, o qual possui a seguinte ementa: “Altera a Lei nº 5.629, de 01 de junho de 2021, que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Hospital de Caridade de Três Passos para o gerenciamento e execução do programa SAMU/SALVAR”.

Isto posto, cumpre orientar o que adiante segue:

II. Inicialmente, cumpre analisar o texto projetado no seu aspecto formal, concernente à competência para sua iniciativa, a qual desde já se constata correta, por força do disposto no art. 87, III¹ da LOM.

Superada a análise formal da proposição, cumpre analisar a mesma no seu aspecto material, a saber:

O projeto de lei analisado visa obter autorização legislativa para reajustar o valor do repasse a ser efetuado mensalmente pelo município para o Hospital de Caridade local, para fins de execução do Programa SAMU/SALVAR.

Da análise do texto projetado, se constata que tal alteração se dá em virtude da necessidade da readequação do rateio feito entre os municípios da região para custear o programa, em razão da saída do município de Humaitá.

Desta forma, tem-se que o projeto de lei analisado não apresenta inconformidades, podendo seguir o trâmite do respectivo processo legislativo.

III. Diante de todo o exposto, conclui-se pela viabilidade do projeto de lei nº: 25/2023, em

¹ Art. 87 Compete privativamente ao Prefeito:

[...]

III - iniciar o processo legislativo na forma e nos casos previstos nesta Lei;



razão de sua adequação formal e material, nos termos acima referidos.

O IGAM permanece à disposição.

BRUNNO BOSSLE
Advogado - OAB/RS nº 92.802
Consultor do IGAM